



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 229/2024

GECONT/CONTRAT

ACT. nº 229/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por meio da PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 6ª REGIÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena nº 4.001, bairro Serra, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 6.626/PR/2023, de 04 de julho de 2024, e, de outro, a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por meio da **PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 6ª REGIÃO**, a seguir denominado **PROCURADORIA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Carvalho de Almeida, nº 13, Bairro Cidade Jardim, CNPJ nº 00.394.460/0224-63, representada pelo Procurador Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região, RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelos princípios e pelas regras legais vigentes, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, além da legislação correlacionada e suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta, o recebimento e o envio dos dados das ações judiciais em que a **PROCURADORIA** seja parte no banco de dados do **TRIBUNAL**, para o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da **PROCURADORIA**, conforme discriminação contida no Anexo I e Anexos Técnicos a serem elaborados, nos termos da Cláusula Quarta deste Acordo.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

2.1. Ao longo da execução do presente Acordo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam prévia e expressamente aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste Acordo, serão geridos pelos seguintes representantes das instituições signatárias:

3.1. Pelo TRIBUNAL:

3.1.1. O acompanhamento e supervisão deste Acordo serão realizados por servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados – GEJUD**, vinculada à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, os quais atuarão como gestores deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

3.2. Pela PROCURADORIA:

3.2.1. O acompanhamento e a supervisão do presente Acordo serão realizados pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Procurador(a) Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região, o(a) qual atuará como gestor(a) deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Orientar e supervisionar a implantação das ações do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

4.1.2. Transmitir, via Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), para sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da **PROCURADORIA**, as informações processuais relativas às ações judiciais em que a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** é parte, seja no polo ativo ou passivo.

4.1.3. Estabelecer e manter, no âmbito de sua competência, as condições que possibilitem a disponibilidade contínua da conexão entre o PJe e os sistemas da **PROCURADORIA**.

4.1.4. Comunicar, tempestivamente à **PROCURADORIA**, qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas da **PROCURADORIA**.

4.1.5. Emitir certidão de indisponibilidade, conforme regulamentado pela Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quando houver falhas de comunicação do PJe com os sistemas da **PROCURADORIA**, originadas do Tribunal, a fim de evitar prejuízos decorrentes.

4.1.6. Disponibilizar documentações técnicas que orientarão o funcionamento da comunicação entre os sistemas da **PROCURADORIA** e o WS de integração do MNI.

4.1.6.1. A cada nova versão, um documento detalhando o que deve ser implementado será encaminhado para a **PROCURADORIA**, com antecedência, para que seja possível fazer uma avaliação de impacto da alteração, modificar efetivamente o sistema e homologá-la.

4.1.7. Definir em Anexo o detalhamento técnico da comunicação eletrônica entre o TRIBUNAL e a **PROCURADORIA**, bem como o nome dos servidores públicos responsáveis pela execução do Acordo de Cooperação Técnica.

4.2. Da PROCURADORIA:

4.2.1. Orientar e supervisionar a implantação das ações do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

4.2.2. Disponibilizar a infraestrutura necessária para o recebimento das informações

processuais do banco de dados do **TRIBUNAL**, relativamente às ações judiciais em que a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** é parte, seja no polo ativo ou passivo.

4.2.3. Definir o detalhamento técnico da comunicação eletrônica entre o **TRIBUNAL** e a **PROCURADORIA**, bem como o nome dos servidores públicos responsáveis pela execução do Acordo de Cooperação Técnica.

DO PESSOAL

CLÁUSULA QUINTA: A eventual alocação de recursos humanos, por qualquer dos partícipes, para execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não implicará alteração da relação laborativa ou de qualquer natureza, com o órgão de origem, o qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre a **PROCURADORIA** e o **TRIBUNAL**.

DAS ÁREAS TÉCNICAS

CLÁUSULA SEXTA: As áreas de informática do **TRIBUNAL** e da **PROCURADORIA** poderão celebrar ANEXOS TÉCNICOS, que integrarão este Acordo, exclusivamente para melhor detalhamento da forma de sua execução.

6.1. Qualquer alteração que exceder a execução técnica, deverá ser celebrada mediante Termo Aditivo, submetendo à análise do **TRIBUNAL** e da **PROCURADORIA**.

DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE AUTOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os documentos produzidos eletronicamente, os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos membros da **PROCURADORIA** e seus auxiliares, têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada da adulteração.

7.1. No processo eletrônico, todas as intimações far-se-ão por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a Lei nº 5.869/73 – Código de Processo Civil e dá outras providências.

7.2. As petições elaboradas pelos Procuradores poderão ser assinadas digitalmente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: : O prazo de vigência do presente Acordo é de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA NONA: É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada aos partícipes a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação para finalidade distinta daquela do objeto deste Acordo, sob pena

de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1. Os partícipes deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Acordo contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.1. Caberão aos partícipes implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Acordo.

10.1.2. Os partícipes comprometem-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão deste Acordo.

10.1.3. Os partícipes deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. Os partícipes deverão comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, entre si, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.3. Para a execução do objeto deste Acordo, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, os partícipes e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações por eles gerados na vigência deste Acordo, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros, salvo à empresa de desenvolvimento e manutenção dos sistemas da **PROCURADORIA**, das informações confidenciais trocadas entre os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Acordo não acarreta ônus financeiros para os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária, ficando acordado que cada partícipe arcará com os respectivos ônus e encargos eventualmente necessários à consecução das obrigações assumidas.

DO ACESSO AOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As requisições feitas aos serviços disponibilizados pelo **TRIBUNAL** devem ser realizadas somente em horários comerciais e em dias úteis, conforme calendário do **TRIBUNAL**.

DA DIVULGAÇÃO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os partícipes se obrigam a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica, decorrente da execução deste Acordo a ser, eventualmente, divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os partícipes signatários submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial ao seu art. 184.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos, as modificações e outras divergências, que possam surgir durante a execução do presente Acordo, serão resolvidos entre os partícipes, de comum acordo e, na ausência deste, na forma prevista na legislação civil vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A eficácia deste Acordo decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico").

19.1. A PROCURADORIA poderá providenciar, a seu critério, outra publicação que julgar necessária.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o Foro desta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE

PELA PROCURADORIA:

RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE
Procurador Regional da Fazenda Nacional na 6^a Região

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o **Acordo de Cooperação Técnica nº 229/2024**, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por meio da **PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 6^a REGIÃO**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, para a interoperabilidade entre os sistemas, com a finalidade de implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta e/ou o recebimento dos dados das ações judiciais em que a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** seja parte no banco de dados do **TRIBUNAL**, para o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da **PROCURADORIA**, conforme discriminação contida no Anexo I e Anexos Técnicos a serem elaborados, nos termos da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 229/2024.

2 - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1. Caberá à **PROCURADORIA** desenvolver em seus sistemas meios de comunicação a este WS.

2.2. O **TRIBUNAL** deverá disponibilizar documentações técnicas de como a comunicação entre os sistemas da **PROCURADORIA** e o WS de integração do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) deve funcionar. A cada nova versão, um documento detalhando o que deve ser implementado deve ser encaminhado para a Procuradoria com antecedência, para que seja possível fazer uma avaliação de impacto de alteração, modificar efetivamente o sistema e homologá-lo

3 - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO TRIBUNAL

É de responsabilidade da **PROCURADORIA** através de seus sistemas.

4 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRIBUNAL

Proporcionar a implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta ou o recebimento dos dados das ações judiciais em que a **PROCURADORIA** seja parte, no polo ativo ou passivo.

5 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO À PROCURADORIA

Proporcionar a infraestrutura necessária para recebimento das informações processuais do banco de dados do **TRIBUNAL** relativamente às ações judiciais em que a **UNIÃO (FAZENDA**

NACIONAL) é parte, seja no polo ativo ou passivo.

6 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão de execução da cooperação objeto do presente plano de trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Oitava deste Acordo.

7 - CUSTOS DA PROPOSTA

O presente Acordo não acarreta ônus financeiros para os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

8 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE

Juiz Auxiliar da Presidência

PELA PROCURADORIA:

RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE

Procurador Regional da Fazenda Nacional na 6^a Região

ANEXO I

1. Objetivo:

O objetivo deste documento é descrever alguns detalhes técnicos da integração de sistemas que será desenvolvida através da cooperação técnica entre **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por meio da **PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 6^a REGIÃO**.

2 . Das informações que serão trocadas entre os sistemas do **TRIBUNAL e da **PROCURADORIA**:**

As informações que serão disponibilizadas pelo **TRIBUNAL** são:

1. Informações de processos judiciais
2. Informações de recursos
3. Informações de cartas precatórias
4. Informações de liminares/tutelas antecipadas

2.1. Serão disponibilizadas informações processuais de todas as instâncias processuais do **TRIBUNAL.**

2.2. Dentre as informações solicitadas pela **PROCURADORIA**, aquelas que forem não públicas deverão ser analisadas pelo **TRIBUNAL** para definir se poderão ou não ser disponibilizadas nos *web services*.

2.3. Durante o detalhamento dos requisitos entre as equipes técnicas do **TRIBUNAL** e dos analistas responsáveis pelos sistemas da **PROCURADORIA**, poderão surgir novas informações necessárias. Estas serão tratadas e analisadas no devido momento.

2.4. Dentre as informações disponibilizadas estão os seguintes dados:

2.4.1. Número do processo;

2.4.2. Instância;

2.4.3. Comarca;

2.4.4. Vara;

2.4.5. Classe processual;

2.4.6. Assunto;

2.4.7. Detalhamento do assunto;

2.4.8. Data do ajuizamento;

2.4.9. Data da citação;

2.4.10. Data da notificação/intimação;

2.4.11. Valores da causa;

2.4.12. Informações das partes;

2.4.12.1. Posição processual;

2.4.12.2. Nome;

2.4.12.3. Endereço;

2.4.12.3.1. Logradouro;

2.4.12.3.2. Número;

2.4.12.3.3. Complemento;

2.4.12.3.4. Bairro;

2.4.12.3.5. Cidade;

2.4.12.3.6. Estado;

2.4.12.3.7. Telefone;

2.4.12.3.8. CEP;

2.4.12.4. Documentos de identificação;

2.4.12.4.1. Tipo de identificação;

2.4.12.4.2. Número de identificação;

2.4.12.5. Informações do advogado da parte (Nome e OAB);

2.4.13. Acompanhamentos processuais (movimentações).

3. Da forma que serão disponibilizadas as informações:

a) Essas informações serão disponibilizadas através da tecnologia conhecida como *web service* - WS e padronizada pelo CNJ, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI. *Web service* é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações

diferentes. Os web services são serviços disponibilizados através da internet.

b) Com esta tecnologia as informações são trocadas em formato padrão, utilizando a linguagem de marcação XML.

3.1. Dos web services

Os serviços a serem disponibilizados pelo **TRIBUNAL** são:

1. Consulta de processos: Consulta os dados dos processos.
2. Entregar manifestação processual: Entregar petições iniciais, intermediárias, diversas e ajuizamentos.
3. Consultar avisos pendentes: Consultar a lista de intimações, citações, notificações, entre outros avisos disponibilizados pela Corte.
4. Consultar teor de comunicação: Consultar o documento de intimação, citação, notificações, entre outros.
5. Confirmar recebimento: Serviço usado somente para Tribunais de Justiça.

3.1.1. Outros serviços poderão surgir no decorrer do trabalho de detalhamento de requisitos dessa integração entre os sistemas.

3.2. Do desenvolvimento dos trabalhos

O desenvolvimento do Webservice de integração é de responsabilidade do **TRIBUNAL** e do CNJ.

Caberá à **PROCURADORIA**, desenvolver na parte de seus sistemas, meios de comunicação a este WS.

O **TRIBUNAL** deverá disponibilizar documentações técnicas de como a comunicação entre o sistema da **PROCURADORIA** e o WS de integração do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) deve funcionar. A cada nova versão, um documento detalhando o que deve ser implementado deve ser encaminhado para a Procuradoria com antecedência, para que seja possível fazer uma avaliação de impacto de alteração, modificar efetivamente o sistema e homologá-lo.

3.3. Da hospedagem dos serviços

Os *web services* desenvolvidos para disponibilizar informações do **TRIBUNAL** para a **PROCURADORIA** ficarão hospedados em servidores do próprio **TRIBUNAL**. Os programas de software da **PROCURADORIA** que solicitarão informações aos *web services* do **TRIBUNAL** não ficarão hospedados no **TRIBUNAL**.

3.4. Da manutenção dos serviços disponibilizados pelo TRIBUNAL

É de responsabilidade da **PROCURADORIA** a manutenção de seus sistemas.

3.5. Da forma de acesso aos serviços

As requisições feitas aos serviços disponibilizados pelo **TRIBUNAL** devem ser realizadas somente em horários convenientes ao **TRIBUNAL**.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA PROCURADORIA:

RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE
Procurador Regional da Fazenda Nacional na 6^a Região

Gestor: GEJUD
LLC/LRL



Documento assinado eletronicamente por **Ranulfo Alexandre Pingosvik de Melo Vale, Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 08/11/2024, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20897509** e o código CRC **9022FF7B**.

0228757-46.2024.8.13.0000

20897509v2

TRIBUNAL PLENO**EDITAL SEOESP Nº 013/2024****ELEIÇÃO DE UM MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - CLASSE JUIZ DE DIREITO**

Nos termos do art. 25, inciso VII, art. 135, inciso III e § 11 e do art. 141, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunico aos Juízes de Direito que estarão abertas, no período de 13/11/2024 a 22/11/2024, as inscrições para a eleição de um membro substituto, Classe Juiz de Direito, para o cargo de Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em vaga decorrente da posse do Juiz do Direito Antônio Leite de Pádua no cargo de Juiz Membro Efetivo em 06.08.2024.

Os requerimentos de inscrição deverão ser protocolizados na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos da Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Sede, à Avenida Afonso Pena, 4001, subsolo 2, no período supracitado, ou enviados para o fax daquele setor, através do número: (31) 3306-3016, de 08 às 18 horas.

Considerando o que dispõem o Art. 136 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, a Portaria Conjunta TJMG nº 320/2013 e a exigência de devolução de processos no prazo de 100 (cem) dias, considerado pelo Conselho Nacional de Justiça no relatório de produtividade exigido mensalmente aos Magistrados, os Juízes de Direito que desejarem concorrer deverão apresentar, no ato de inscrição, certidão negativa de autos em seu poder, sendo inelegível o Juiz de Direito que tiver autos conclusos além desse prazo.

Ficam convocados os Senhores Desembargadores para a Sessão Virtual do Tribunal Pleno, destinada à mencionada eleição, a ser realizada por meio do Sistema Helios Voting no dia 09/12/2024, segunda-feira, das 9 às 17 horas.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

11 de novembro de 2024

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

11 de novembro de 2024

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Stephanie Portugal Garcia
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Gerente: Maria Regina Araújo de Castro
11.11.2024

Contrato – Extrato

GTO - Grupo Técnico em Odontologia Ltda.-ME. - Ct. 381/2024 (9441200) de 08.11.2024. – Processo 525/2024 - SEI

0229789-86.2024.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de calibração e manutenção preventiva e corretiva, com inclusão total de peças, mediante assistência técnica especializada e em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis e recomendações dos fabricantes, de equipamentos e instrumentos médicos utilizados em consultórios médicos e consultórios de enfermagem do Tribunal de Justiça de Minas Gerais instalados em Polos de Saúde na Capital e Comarcas do Interior – Lote 01. – Vigência: 12.11.2024 a 11.11.2025. – Valor do Termo: R\$ 22.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.21 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Conexo Construções e Empreendimentos Ltda. - Ct. 387/2024 (9441326) de 08.11.2024. – Processo 381/2024 - SEI 0231554-92.2024.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza das fachadas de prédios, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços – Lote 05. – Vigência: 12.11.2024 a 11.11.2025. – Valor do Termo: R\$ 54.092,42 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.61 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

AKAI Locadora De Caçambas Ltda. - Ct. 390/2024 (9441595) de 08.11.2024. – Processo 794/2024 - SEI 0180900-04.2024.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias licenciadas, quantidade estimada de 20 (vinte) unidades, com capacidade de 5 m³ (cinco metros cúbicos) cada. – Vigência: 12.11.2024 a 11.11.2025. – Valor do Termo: R\$ 8.400,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.59 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A. - Ct. 335/2024 (9441361) CUSD de 11.11.2024. – Processo 641/2024 - SEI 0129861-65.2024.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços continuados de distribuição de energia elétrica em média tensão para o Fórum da Comarca de Cataguases/MG. – Vigência: 12.11.2024 a 11.11.2025. – Valor do Termo: R\$ 29.305,63 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.69 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Futuro Decorações e Serviços Ltda. - Ct. 394/2024 (9442085) de 11.11.2024. – Processo 818/2024- SEI 0217873-55.2024.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços de aluguel, montagem, desmontagem e decoração de Árvore de Natal, bem como a criação de um cenário Natalino. – Vigência: 12.11.2024 a 21.01.2025. – Valor do Termo: R\$ 17.600,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.55 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo Aditivo – Contrato – Extrato

Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. – 3ºTA de 25.10.2024 ao Ct. 281/2023 (9391296) de 10.08.2023. – Processo 603/2023 – SEI 0225091-37.2024.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo execução e alteração de cláusula. - Vigência: 25.10.2024 a 30.11.2026. – Valor do Termo: R\$ 42.950,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.55 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda. – 5ºTA de 11.11.2024 ao Ct. 356/2023 (9396585) de 18.10.2023. – Processo 717/2023 – SEI 0129329-91.2024.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusula e reajuste contratual. - Vigência: 11.11.2024 a 30.11.2025. – Valor do Termo: R\$ 52.491,66 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.22 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Plantar - Jardinagem, Paisagismo, Comércio e Serviços Ltda. – 1ºTA de 08.11.2024 ao Ct. 418/2023 (9401892) de 18.12.2023. – Processo 1015/2023 – SEI 0162506-46.2024.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 18.12.2024 a 17.12.2025. – Valor do Termo: R\$ 1.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.22 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

CG Engenharia Eireli. – 3ºTA de 11.11.2024 ao Ct. 300/2022 (9345829) de 22.09.2022. – SEI 0128710-64.2024.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 12.11.2024 a 10.05.2025. – Valor do Termo: Sem alteração.

Convênio – Extrato

Município de Araguari/MG. – Cv. 240/2024 de 08.11.2024 – SEI 0696638-09.2023.8.13.0000 – Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Araguari/MG, mediante cessão de 03 (três) servidores municipais efetivos. - Vigência: 12.11.2024 a 11.11.2028, ficando ratificados e confirmados os atos relativos ao Convênio nº 164/2023, no período de 12.11.2023 até 11.11.2024. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

União (Fazenda Nacional), por meio da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região. - Acordo de Cooperação Técnica nº 229/2024 de 08.11.2024. – SEI 0228757-46.2024.8.13.0000 – Objeto: Implantação da infraestrutura eletrônica que permita a consulta, o recebimento e o envio dos dados das ações judiciais em que a PROCURADORIA seja parte no banco de dados do TRIBUNAL, para o sistema eletrônico de acompanhamento dos processos judiciais e expedientes administrativos da PROCURADORIA. – Vigência: 12.11.2024 a 11.11.2029. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio – Extrato

Município de Monte Sião/MG. - 1ºTA de 08.11.2024 ao Cv. 198/2023 de 12.09.2023 – SEI 0225481-63.2024.8.13.0434 – Objeto: Redução de 01 (uma) servidora, passando o total para 01 (um) servidor cedido. – Vigência: 08.11.2024 a 11.09.2027. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.